

ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 53/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	ORLINEYA MACIEL GUIMARAES	09/06/2026 14:10 (v 0.5)
Status	ASSINADO		



Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	188/2026	487/2026

1. Definição do objeto**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais didáticos (materiais de papelaria e pedagógicos) a serem utilizados nos Projetos de Extensão Universitária na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</p> <p>Apagador destinado à remoção de escrita em quadros brancos, confeccionado em material plástico resistente, leve e de fácil manuseio. Superfície de contato com o quadro composta por feltro, que permita a remoção completa da tinta de marcadores para quadro branco, sem danificar a superfície nem deixar resíduos ou manchas. Estojo com compartimento para 2 Pincéis.</p> <p>Material Corpo: Resina Termoplástica; Material Base: Feltro; Comprimento: 14cm; Largura: 5cm; Altura: 2,80cm.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Apagador para Quadro Branco com Suporte de Marcadores Preto Carbrink.</p> 	411136	UN	2	R\$ 8,95	R\$ 17,90

2	<p>APONTADOR</p> <p>Apontador para lápis, com depósito coletor acoplado, corpo em plástico resistente, lâmina metálica em aço inoxidável, adequado para lápis comum e lápis de cor.</p> <p>Material Corpo: Plástico; Material lâmina: Aço inoxidável; Dimensões: 4,50cm x 1,50cm; Características Adicionais: Com Depósito, Retangular.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Apontador com Depósito Retangular, Cores Sortidas, Faber-Castell.</p> 	273697	UN	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80
3	<p>BALANÇA PRECISÃO</p> <p>Balança digital de cozinha com graduação mínima de 1g, visor digital em LCD, plataforma resistente, alimentação por pilha ou bateria, função tara, desligamento automático.</p> <p>Capacidade mínima de 10 kg; Graduação: 1g; Peso em gramas (g) e onças (oz).</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Balança Digital de Cozinha 10kg - Fratelli.</p> 	453684	UN	2	R\$ 32,40	R\$ 64,80
4	<p>PAPEL RECADO AUTOADESIVO</p> <p>Bloco de notas com papel autoadesivo, cores variadas.</p> <p>Gramatura: 90g/m²; Comprimento: 76mm; Largura: 76mm;</p> <p>Apresentação: Bloco de 100 folhas.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Post-it 100 Notas 76 X 76mm Amarelo 3M.</p>	203586	PCT	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00

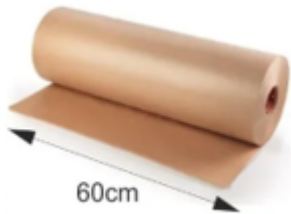
**BOBINA DE PAPEL KRAFT**

Papel de embrulho, tipo kraft natural, em bobina, resistente, gramatura mínima de 80 g/m², destinada para embalagens, trabalhos escolares e proteção.

Cor: Pardo;
Largura: 60cm;

Apresentação: Bobina de 150m.

Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Papel Semi Kraft Bobina 80grs. 60cmx150m +/-, 7kilos, Bobina com 1un Com.N. Sra Líbano, Multicor.



5

459713

UN

2

R\$ 114,10

R\$ 228,20

BORRACHA

Borracha branca, tipo macia para apagar escrita a lápis.

Tamanho: 33mm x 23mm x 8mm;
Cor: Branca;

Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Borracha Branca Escolar Record 40 Mercur.



6

483278

UN

40



R\$ 0,80

R\$ 32,00

CAIXA PLÁSTICA 20L




Caixa organizadora em plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros, com tampa e travas laterais.

Comprimento: 487mm;
Largura: 331mm;


<p>7</p> <p>Altura: 196mm; Cor: Transparente; Capacidade: 20 litros.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Caixa organizadora baixa c/ trava 20L cristal SR931 Sanremo.</p> 	438009	UN	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
<p>CANETA HIDROGRÁFICA – 12 CORES</p> <p>Conjunto de canetinhas hidrográfica, corpo na cor da tinta, formato redondo, ponta de fibra de poliéster, resistente, tampa antiasfixiante, tinta lavável, atóxica, secagem rápida, cores variadas.</p> <p>Composição: resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato; Traço de 1mm;</p> <p>Apresentação: Caixa com 12 cores.</p> <p>8 Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Canetinha Colors 12 Cores Faber-Castell.</p> 	279527	CX	9	R\$ 8,35	R\$ 75,15
<p>CLIP PARA PAPEL</p> <p>Clip para papel fabricado em aço galvanizado ou niquelado com proteção contra ferrugem, acondicionado em caixa.</p> <p>Tamanho: 3/0;</p> <p>Apresentação: Caixa com 50 unidades.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Clipes Galvanizado Aço 3/0 50 Unidades - ACC.</p> <p>9</p>	483431	CX	22	R\$ 3,20	R\$ 70,40








10	<p>COLA BRANCA</p> <p>Cola líquida, lavável, não tóxica, segura para uso infantil, indicada para papel, papelão e materiais porosos. Secagem transparente, com boa aderência. Embalagem plástica, com bico aplicador.</p> <p>Composição: Base Água e PVA; Características Adicionais: 100% lavável; Cor: Branca;</p> <p>Apresentação: Frasco de 110g.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Cola branca Pritt Tenaz 110g.</p>	386956	UN	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00
11	<p>FITA ADESIVA</p> <p>Fita adesiva plástica incolor de empacotamento.</p> <p>Material: Polipropileno; Largura: 45mm; Comprimento: 40m.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Fita Adesiva Fit Pel Transparente 45mmx45m.</p>	481050	UN	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
	<p>FITA DUPLA FACE</p> <p>Fita dupla face transparente, com boa aderência em diferentes superfícies, indicada para utilização em trabalhos artesanais, uso escolar, escritório e pequenas reparações.</p>					

12	<p>Largura: 12mm; Comprimento: 30m.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Fita Dupla Face Adelbras Transparente 12mmx30m.</p> 	463227	UN	14	R\$ 11,20	R\$ 156,80
13	<p>LÁPIS DE COR – 36 CORES</p> <p>Conjunto de lápis de cor em madeira com corpo sextavado ou redondo, indicado para crianças em fase pré-escolar, cores variadas, mina macia e resistente, atóxico;</p> <p>Medidas aproximadas: 7 x 175mm Apresentação: Caixa com 36 cores.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Lápis de Cor BIC Evolution com 36 cores, Sextavado.</p> 	410711	CX	1	R\$ 41,80	R\$ 41,80
14	<p>LÁPIS PRETO</p> <p>Lápis preto de grafite, corpo em madeira, cilíndrico ou sextavado, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, com marca do fabricante impressa no lápis.</p> <p>Medidas: 7 x 175mm; Grafite: 2-HB.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Lápis preto n.2 redondo Faber-Castell.</p> 	416540	UN	72	R\$ 0,65	R\$ 46,80
15	<p>LINHA PARA COSTURA – 2000 JARDAS</p> <p>Composição: 100% poliéster; Etiqueta: 120; Cor: Preta;</p> <p>Apresentação: Cone 2.000 jardas (1.828m).</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Linha para Costura Sancris 120 cone com 2000 jardas.</p>	375044	UN	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00


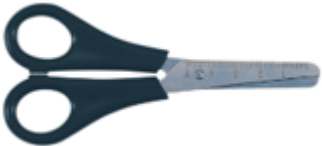





16	<p>PAPEL CARTOLINA</p> <p>Papel cartolina, indicado para trabalhos escolares e artesanato.</p> <p>Gramatura: 240g/m²; Medidas: 660mm x 500mm.</p> <p>Cores: Branco: 50 unidades; Azul: 40 unidades; Verde: 30 unidades; Rosa: 30 unidades; Amarelo: 30 unidades.</p>	601408	UN	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
17	<p>PAPEL SULFITE – COLORIDO</p> <p>Papel sulfite, tamanho A4, indicado para o desenvolvimento de atividades escolares, folhas com corte padronizado, certificação ambiental impressa na embalagem;</p> <p>Tamanho: A4 (297 x 210mm); Gramatura: 75g/m²; Cor: 4 cores (amarelo, azul, rosa e verde); Embalagem: Pacote com 100 folhas.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Sulfite Color 75g A4 210 x 297mm 4 Cores pct c/100 Fls Chamequinho.</p> 	461829	PCT	2	R\$ 9,30	R\$ 18,60
18	<p>PASTA SANFONADA ORGANIZADORA</p> <p>Pasta sanfonada confeccionada em plástico resistente, tamanho A4, contendo 12 divisões internas e índices, fechamento com elástico.</p> <p>Tamanho: 335 x 245 x 17mm Cor: Preta.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Pasta Sanfonada DAC A4 Com 12 Divisões All Black Preto.</p>	613284	UN	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20


						
19	<p>PASTA CATÁLOGO</p> <p>Pasta catálogo, tamanho A4, capa rígida em plástico resistente, contendo 50 envelopes plásticos internos com espessura de 0,06mm, com visor.</p> <p>Tamanho: 333 x 245mm; Cor: Preta.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Pasta Catálogo Ofício DAC Preta com 50 Envelopes Finos.</p> 	604400	UN	4	R\$ 19,70	R\$ 78,80
20	<p>PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO</p> <p>Envelope plástico transparente para pasta catálogo, tamanho A4, espessura média, com furos laterais padrão.</p> <p>Material: Polipropileno Cristal Liso; Capacidade: 20 folhas; Espessura: 0,06mm; Número de furos: 4;</p> <p>Apresentação: Pacote de 100 unidades.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Plástico para Pasta Catálogo Ofício, 0,06mm, Cristal, ACP, Pacote de 100un.</p> 	318854	PCT	1	R\$ 21,80	R\$ 21,80
	<p>PINCEL ATÔMICO</p> <p>Pincel atômico, ponta chanfrada, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, apropriado para papel, plástico, vidro e superfícies diversas.</p> <p>Material: Plástico; Material Ponta: Feltro;</p>					

<p>Espessura Traço: 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm; Comprimento: 10cm; Cor: Preta;</p> <p>21 Apresentação: Caixa com 12 unidades.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Pincel marcador atômico preto 1.100-P Pilot.</p> 	352980	CX	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
<p>PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO</p> <p>Marcador para quadro branco, tinta de fácil remoção a seco, ponta redonda, escrita uniforme, sem odor forte, não tóxico, recarregável.</p> <p>Material: Plástico; Material Ponta: Feltro; Espessura Traço: 3mm; Características Adicionais: Recarregável; Cor: Preta;</p> <p>22 Apresentação: Caixa com 12 unidades.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Pincel Marcador Quadro Branco recarregável, Preto, Faber-Castell.</p> 	409983	CX	2	R\$ 106,30	R\$ 212,60
<p>PLACA DE EVA</p> <p>Placa de EVA, flexível, lisa, colorida;</p> <p>Dimensões: 60cm x 40cm; Espessura: 2mm;</p> <p>Cores: Azul: 10 unidades; Verde: 10 unidades; Rosa: 10 unidades; Amarelo: 10 unidades.</p> <p>23 Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Folha em EVA, 600x400x2mm, Spiral.</p>	467691	UN	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00



24	<p>SACOLA PAPEL CRAFT</p> <p>Sacola em papel kraft resistente, com alças torcida reforçadas.</p> <p>Dimensões: 22 x 18 x 9 cm; Alças: Torcida.</p> <p>Apresentação: Pacote com 100 unidades.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Sacola Papel Kraft P 18x22x9cm 100und, Acesso.</p> 	474498	PCT	1	R\$ 112,60	R\$ 112,60
25	<p>TESOURA ESCOLAR</p> <p>Tesoura escolar, sem ponta (ponta arredondada), lâmina de corte em aço inoxidável, cabo anatômico em plástico resistente.</p> <p>Material Lâmina: Aço Inoxidável; Material Cabo: Plástico (polipropileno); Comprimento: 13 – 15 cm.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Tesoura Escolar Ks-96 Preta Cis.</p> 	278333	UN	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
	<p>TESOURA</p> <p>Tesoura para uso geral, cabo anatômico em plástico resistente (polipropileno), lâmina de aço inoxidável;</p> <p>Comprimento: 21cm.</p>					

26	<p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Tesoura Profissional Ts-54 21Cm CIS.</p> 	368186	UN	7	R\$ 20,35	R\$ 142,45
27	<p>TINTA GUACHE</p> <p>Tinta atóxica, lavável, indicada para pintura com os dedos, acabamento fosco, secagem rápida;</p> <p>Composição: Resina, água, pigmento, cargas e conservante;</p> <p>Cores: Branco, Preto, Amarelo, Laranja, Vermelho, Bege, Azul Claro, Azul Escuro, Verde Claro, Rosa, Verde Escuro e Marrom.</p> <p>Apresentação: Caixa de 12 potes de 15ml cada.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Tempera Guache 15ml 12 Cores, Acrilex.</p> 	274454	CX	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
28	<p>RÉGUA</p> <p>Régua reta, confeccionada em aço inoxidável, resistente, com graduação em centímetros e milímetros.</p> <p>Material: Aço inoxidável; Tamanho: 30cm.</p> <p>Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Régua Aço Inox 30 Cm 12 Pol. Patchwork Artesanato Scrapbook.</p> 	345747	UN	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
	<p>PRANCHETA</p> <p>Prancheta portátil, confeccionada em acrílico transparente, resistente, com pegador metálico de alta pressão.</p>					

<p>Comprimento: 32,5cm; Largura: 23cm; Características Adicionais: Com Pegador Metálico Cor: Cristal.</p> <p>29 Referência de modelo/marca ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade que: Prancheta Acrílico A4 Prendedor de Metal, Novacril.</p> 	439975	UN	5	R\$ 21,25	R\$ 106,25
VALOR TOTAL				R\$ 2.925,75	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de escritório, didáticos, papelaria e pedagógicos, destinados ao apoio direto à execução e à qualificação de 29 Projetos de Extensão Universitária desenvolvidos pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca. A medida atende às diretrizes institucionais de promoção da extensão universitária como dimensão indissociável do ensino e da pesquisa e como processo formativo, integrador e transformador da realidade social, visando o fortalecimento das ações de impacto social junto à comunidade local e regional. A contratação se justifica pela necessidade de garantir os insumos mínimos para o desenvolvimento das atividades extensionistas, cuja natureza demanda recursos materiais diversificados e de uso contínuo para desenvolvimento de oficinas com trabalhos manuais e lúdicos de forma alcançarem seus objetivos. Dessa forma, a contratação é necessária, adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, promovendo a valorização das ações extensionistas e a aproximação da universidade com a sociedade.

2.2. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de continuidade dos serviços e no adequado planejamento das aquisições, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na legislação vigente.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A relação dos materiais deverá ser entregue conforme descrição da tabela do item 1.1 deste Termo de referência e possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

4. Requisitos da contratação

4.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade, novos e de primeiro uso.

4.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda conter todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade, número do item, etc.

4.3. **IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.4. A contratada deverá entregar o material nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Cabe ao(s) fornecedor(es) contratado(s) observar a legislação pertinente à emissão de notas fiscais para transações que envolvam Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, inclusive quanto à isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual nº 49.344/05.

Sustentabilidade:

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.8.1. Minimização da geração de resíduos no acondicionamento, transporte e entrega dos materiais e economia no consumo de energia.

Indicação de marcas ou modelos:

4.9. Não se aplica para a presente contratação.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão respeitar as especificações contidas na Definição do Objeto deste Termo de referência.

5.2. O fornecimento do objeto será integral - por item.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da entrega dos materiais

5.3. Os materiais devem ser entregues na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp Câmpus de Franca, sito à Av. Eufrásia Monteiro Petrágria, 900 - Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca/SP, CEP: 14409-160, no Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.34. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.925,75

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.925,75 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1. Definição do Objeto. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 .

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Câmpus de Franca.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Unesp - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;

II) Fonte de Recursos: 2026 - CUSTEIO ACEU - CURRICULARIZAÇÃO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLINEYA MACIEL GUIMARAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:10:39.